



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 911, de 19 DE FEVEREIRO DE 1962.-

Concede isenção de sisa.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

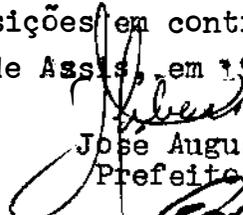
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

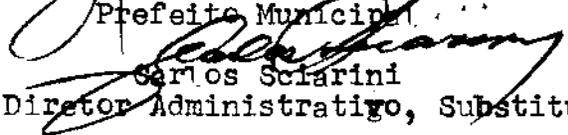
Artigo 1º - Ficam isentas do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" as doações de imóveis para a COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinados à execução do plano de construção da rede de armazens e silos.

§ - único - Em cada caso serão exibidas as competentes guias para que se expeçam os conhecimentos negativos do imposto.

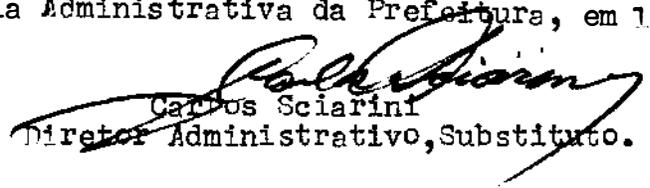
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de fevereiro de 1.962.-

  
José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 1.962.-

  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.

6